

FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE LISBOA

EXAME DE DIREITO ADMINISTRATIVO III (TURMA A)

Regente: Prof. Doutora Maria João Estorninho Equipa: Dr.º Miguel Arnaud

I

1. (1,5 valores)

- Análise do âmbito objetivo e subjetivo do CCP;
- Identificação do Estado enquanto entidade adjudicante;
- Conclusão pela sujeição do contrato à Parte II do CCP

2. (2,5 valores)

- Identificação do valor do contrato;
- Exclusão da possibilidade de recurso ao ajuste direto decorrente do valor do contrato;
- Ponderar fundamentadamente a aplicabilidade de critérios matérias (alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º);
- Excluir fundamentadamente a possibilidade de procedimentos atípicos e explanação do princípio da tipicidade dos procedimentos pré-contratuais.

3. (3 valores)

- Identificação e caracterização da decisão de contratar (artigo 36.º);
- Caracterização do júri do procedimento (artigos 67.º e ss);
- Explanação na impossibilidade da decisão de contratar ser tomada pelo júri do procedimento;
- Explanação do conceito de critério de adjudicação, da diferença entre multifator e monofator, bem como dos fatores e subfactores que o densificam.

4. (3 valores)

- Referência ao dever de adjudicação;
- Identificação da habilitação, da caução (artigo 88.º), e do prazo *stand-still* e da redução do contrato a escrito.

II

Desenvolva um e **apenas** um dos seguintes temas (8 valores):

a) Tópicos a abordar:

- Surgimento do “green public procurement” em momento anterior à reforma do CCP de 2017.
- Importância dos contributos jurisprudências do TJ quanto a esta matéria (p.ex no Ac. Concordia Bus).
- Referência à positivação de fatores e subfactores de natureza ambiental no artigo 75º após a reforma de 2017.

b) Tópicos a abordar:

- Enunciação das novidades em matéria de coesão territorial e sustentabilidade social nas diretivas de 2014.
- Explanação da positivação das preocupações sociais e de coesão territorial no CCP, em especial nas alterações de 2017 e de 2021.
- Tomada de posição fundamentada quanto à limitação a positivação de preocupações sociais e de coesão territorial decorrentes do Direito da União Europeia.

Ponderação global :2 valores